



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1633/24

Altera o Ato nº 1.403, de 14 de junho de 2018.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.403, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os Gabinetes poderão contar com os seguintes números de estagiários:

.....
.....

III – da 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria: até 3 (três) estagiários de nível médio e até 3 (três) estagiários de nível superior para cada um dos gabinetes.

.....
...(NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2024, p. 307 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.